

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1 Do objeto propriamente dito e quantitativo

Contratação de empresa para aquisição eventual e sob demanda de pneus novos para caminhão e motoniveladora (patrola), para atender o Município de Caldazinha/GO.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL	TIPO
1	2	UN	Pneus 275/80 R 22.5 , de 1ª linha , garantia de fabricante, certificado pelo inmetro e isso 9001, novo, temperatura “a”, liso , modelo convencional - Pirelli, Goodyear, Michelin, Firestone, Bridgestone, Continental, Dunlop, similar ou melhor qualidade.	R\$ 2.399,90	R\$ 4.799,80	Exclusiva ME/EPP
2	4	UN	Pneus 14.00-24 , de 1ª linha , garantia de fabricante, certificado pelo inmetro e isso 9001, novo, temperatura “a”, modelo convencional - Pirelli, Goodyear, Michelin, Firestone, Bridgestone, Continental, Dunlop, similar ou melhor qualidade.	R\$ 4.299,90	R\$ 17.199,60	Exclusiva ME/EPP

1.2 Da natureza do objeto

A natureza do objeto da licitação para a aquisição eventual e sob demanda de pneus novos para máquinas pesadas é de fornecimento de bens. O objetivo é garantir a reposição contínua e adequada de pneus utilizados nas máquinas pesadas que operam em serviços essenciais do município de Caldazinha, como manutenção de estradas, obras de infraestrutura e outros serviços públicos.

Esses pneus são componentes críticos para o funcionamento seguro e eficiente das máquinas pesadas, e a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, para atender de maneira ágil as necessidades da frota municipal. O fornecimento inclui produtos que atendam às especificações técnicas exigidas, com foco na durabilidade e na segurança, de modo a garantir a máxima eficiência operacional e a continuidade das atividades públicas essenciais.



Portanto, o objeto possui natureza de bem de consumo essencial para a manutenção da frota de máquinas pesadas, sendo fundamental para a execução dos serviços públicos do município.

1.3 Do prazo do contrato

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

Caso seja celebrado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A fundamentação da contratação para a aquisição eventual e sob demanda de pneus novos para máquinas pesadas da Prefeitura de Caldazinha baseia-se nos seguintes aspectos:

1. Necessidade Operacional e Continuidade dos Serviços Públicos:

- As máquinas pesadas são essenciais para a realização de diversas atividades de interesse público, como a manutenção de estradas, obras de infraestrutura, terraplanagem, e outros serviços de grande porte. O desgaste dos pneus dessas máquinas, resultante do uso contínuo em terrenos irregulares e exigentes, compromete a segurança e a eficiência das operações.
- Para garantir a continuidade desses serviços sem interrupções, é fundamental que os pneus sejam substituídos de forma oportuna e eficiente. O fornecimento sob demanda permite que o município atenda às necessidades de reposição conforme o desgaste dos pneus, evitando paralisações que possam impactar negativamente os serviços prestados à população.

2. Interesse Público:

- A substituição regular de pneus em condições inadequadas de uso é uma medida preventiva que visa garantir a segurança dos operadores das máquinas e a eficiência das operações municipais. Máquinas com pneus desgastados podem apresentar falhas graves, comprometendo a execução de serviços críticos, como reparos em vias públicas ou obras estruturantes, o que impacta diretamente a qualidade de vida da população.



- A aquisição também está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, ao assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional, prevenindo custos adicionais decorrentes de acidentes ou paralisações.

3. Economicidade e Gestão Eficiente dos Recursos Públicos:

- A contratação sob demanda, por meio de parcelamento, permite que o município compre pneus conforme a real necessidade, evitando o acúmulo de produtos em estoque e o imobilismo financeiro desnecessário. Isso proporciona uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, já que o município não precisará realizar uma compra em grande volume antecipadamente.
- Ao garantir a reposição contínua dos pneus, a prefeitura previne gastos maiores com reparos emergenciais de máquinas, que podem ser danificadas pelo uso de pneus inadequados ou em más condições.

Portanto, a fundamentação da contratação baseia-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, na segurança das operações e na eficiência do uso dos recursos públicos, respeitando os princípios legais e administrativos aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A descrição da solução considerando o ciclo de vida dos pneus novos para máquinas pesadas, envolve todas as etapas desde a aquisição, uso, manutenção, até o descarte, com foco na gestão municipal para garantir o bom aproveitamento e a destinação adequada ao final da vida útil dos pneus.

1. Aquisição:

- A solução inicia com a aquisição eventual e sob demanda de pneus novos, ajustada às necessidades operacionais do município. A compra será feita conforme o desgaste natural dos pneus, evitando o acúmulo de produtos em estoque e otimizando os recursos financeiros disponíveis.
- Os pneus adquiridos devem atender a especificações técnicas adequadas para as máquinas pesadas em operação, garantindo durabilidade e segurança.

2. Uso e Desempenho:

- Durante o uso, os pneus devem garantir a eficiência operacional das máquinas pesadas, que são utilizadas em serviços essenciais como manutenção de vias,



obras de infraestrutura e outras atividades de interesse público. A qualidade dos pneus influencia diretamente o desempenho das máquinas, a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços.

- Para prolongar a vida útil dos pneus, o município deverá implementar um plano de manutenção preventiva e inspeções regulares. Esse acompanhamento permitirá identificar sinais de desgaste prematuro ou problemas que possam comprometer a eficiência dos pneus e das máquinas.

3. Manutenção e Controle:

- A gestão municipal será responsável por monitorar e realizar manutenções preventivas nos pneus, garantindo o uso adequado e evitando desgastes prematuros. Isso inclui calibrações regulares, verificações de alinhamento e balanceamento, além de inspeções visuais frequentes para detectar danos.

4. Substituição e Descarte:

- Quando os pneus atingirem o final de sua vida útil, a prefeitura será responsável pela substituição. A troca deverá ser feita de forma planejada, evitando que pneus em mau estado continuem em uso, o que poderia comprometer a segurança e aumentar os custos de manutenção das máquinas.
- O município deverá definir um plano de destinação final adequado para esses pneus. É essencial evitar o acúmulo de pneus em áreas públicas ou sua disposição inadequada, que pode causar impactos ambientais significativos, como poluição e proliferação de insetos.

5. Logística de Descarte e Reciclagem:

- Gestão municipal do descarte: A prefeitura poderá estabelecer parcerias ou contratos com empresas especializadas na coleta e reciclagem de pneus inservíveis. Essas empresas podem garantir a destinação ambientalmente correta, como a reutilização dos pneus em novos produtos (asfalto borracha, tapetes industriais, entre outros) ou a reciclagem para fins de energia em indústrias.
- Cooperação com programas de reciclagem: O município poderá integrar-se a programas de reciclagem de pneus existentes no país, como o programa da Reciclanip, que coordena a coleta e reciclagem de pneus em várias cidades brasileiras. Isso facilita a logística de recolhimento e assegura que os pneus sejam reciclados de forma segura e eficiente.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

- **Prevenção de impacto ambiental:** O descarte inadequado de pneus pode causar contaminação ambiental, problemas de saúde pública (como a proliferação de vetores de doenças), e até danos à fauna e flora locais. Para mitigar esses impactos, a prefeitura deve garantir que os pneus descartados sejam destinados corretamente, evitando acúmulo em áreas urbanas ou rurais.
- **Reciclagem e reaproveitamento:** O município poderá buscar formas de reaproveitamento dos pneus, integrando-os a projetos de construção civil (como na produção de asfalto borracha) ou outras soluções sustentáveis, reduzindo a necessidade de novos recursos naturais e promovendo a economia circular.

Essa abordagem completa do ciclo de vida dos pneus, com a responsabilidade do descarte sendo gerida pela própria administração municipal, assegura uma gestão sustentável e eficiente, tanto do ponto de vista operacional quanto ambiental.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a contratação de empresa para aquisição eventual e sob demanda de pneus novos para caminhão e motoniveladora (patrola), para atender o Município de Caldazinha/GO, existem vários requisitos específicos que precisam ser considerados, dentre eles, uma licitação que garanta transparência, igualdade de condições para todos os concorrentes e obtenção do melhor custo-benefício.

Além disso, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;**
- b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;**
- c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**



- e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Com o contrato em vigor, o fornecedor deverá iniciar a aquisição eventual e sob demanda de pneus novos para caminhão e motoniveladora (patrola), conforme as especificações acordadas. Isso pode envolver a entrega programada dos materiais no seguinte endereço:
- Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás, CEP 75.245-000 (Prefeitura Municipal de Caldazinha).

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a expedição da ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente.

Durante a vigência do contrato, a Administração Pública é responsável por gerenciar e monitorar o desempenho do fornecedor. Isso inclui avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, resolver quaisquer problemas ou reclamações que surjam e garantir o cumprimento dos termos contratuais por ambas as partes.

Em resumo, o modelo de execução para a aquisição eventual e sob demanda de pneus novos para máquinas pesadas, segue um processo estruturado que envolve planejamento, contratação, implementação, gestão e avaliação contínua, visando garantir um fornecimento eficiente e de qualidade desses materiais.

5.1 Obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O contrato terá como fiscal a servidora Valcirene Aparecida de Matos, conforme Decreto nº 14, de 22 de janeiro de 2024.



7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O contratado será selecionado por meio de licitação, tendo como critério menor preço.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O custo total da presente contratação é de R\$ 21.999,40 (vinte e um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), apurado conforme art. 23, §1º, I da Lei nº. 14.133, de 2021, certifico que cotei preço utilizando a composição de custos unitários menor ou igual a mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços, disponível no Portal Nacional das Contratações Públicas.

Orçamentos em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos municipais, na seguinte dotação orçamentária: 15.452.2003.196.3.3.90.39.

Caldazinha de Goiás, 07 de janeiro de 2025.

REGINA DOURADO DE MOURA
Assinatura do responsável

